



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO – CD 8046/2022

Terceiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de integração no recrutamento e seleção de estagiários que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e o **Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina - CIEE/SC**

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu **Diretor-Geral**, Senhor **Marcus Vinicius de Lima Oliveira**, conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI nº 260/23.

CONTRATADA: O **Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina - CIEE/SC**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.310.564/0001-81, estabelecida na Rua Antônio Dib Mussi, nº 473, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-110, telefones: (48) 3216-1419 e 99929-0169, e-mail josiane.simas@cieesc.org.br, neste ato representada pelo senhor **Marcelo Firmino Vaz**, portador da carteira de identidade nº 2.068.573-4, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 888.286.979-20, conforme instrumento de Procuração.

Os CONTRATANTES resolvem aditar o contrato firmado em 31/8/2022, acrescentando, para tanto, às cláusulas quinta, sétima e treze a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato será prorrogado por mais 12 meses, no período compreendido entre 31/8/2024 a 30/8/2025, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, conforme nova redação que lhe deu a Lei nº 9.648/98).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

§ 2º – Das obrigações específicas:

[...]

e) celebrar com os estudantes contrato de estágio, ajustado por escrito, por prazo determinado e inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

por igual período;

[...]

r) realizar a convocação do aluno e encaminhar o estudante selecionado para estágio, obedecendo a ordem de classificação e observando a aplicação das cotas para negros e pardos, para pessoas com deficiência e para as mulheres;

[...]

CLÁUSULA TREZE – DO REAJUSTE

[...]

§ 3º – A Contratada renuncia o direito de perceber o reajuste referente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, do período aquisitivo de agosto/2023 a julho/2024, com incidência a partir de 2/8/2024.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, será assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE:

Marcus Vinicius de Lima Oliveira
Diretor-Geral
TRT da 12ª Região

CONTRATADA:

Marcelo Firmino Vaz
Representante Legal
CIEE

Contrato aditivo/22CD8046c_prorrogação_renúncia reajuste_alteração cláusulas_estágio_CIEE_SB

